



## Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

### SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2013 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 106074/2013 – CONTRATO S/N.º

**CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana.

**CONTRATADA - UNIMED DO ESTADO DE SÃO PAULO – FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.643.139/0001-66, com sede na Rua José Getúlio, 78/90, Aclimação, São Paulo/SP, CEP 01509-000, telefone 11 2146-2500, SAC 0800 772 3030, neste ato representada por: Sr. José Martiniano Grillo Neto, Diretor Presidente, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG nº 7.258.342 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 273.466.506-97, residente e domiciliado no município de Rio Claro, estado de São Paulo, sito na Rua Doze, nº 1548, Jd Olinda, CEP 13500-250, e Dr. Antonio Luiz Chaguri, Diretor de Mercado, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4.281.280-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 328.233.478-87, residente e domiciliado no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, sito na Avenida Dormélia de Souza Mosca, 210, Jardim Canadá, CEP 14024-120.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa, com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de assistência médica ou seguro saúde, que visa suprir a demanda do Coren-SP, conforme a demanda de cada unidade, conforme Anexo I - Termo de Referência e Apenso e Proposta Comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 046/2013.

#### 2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no número de vidas assistidas.

#### 3. DO ACRÉSCIMO

3.1. Ficam acrescidas 628 vidas correspondentes ao total acumulado da diferença mensal entre a quantidade inicialmente prevista no quinto termo aditivo em relação à efetivamente atendida:

COMPETÊNCIA	VIDAS NO CONTRATO	VIDAS EFETIVAS	DIFERENÇA (Prevista x Efetiva)
ago/17	670	687	17
set/17	670	689	19
out/17	670	689	19
nov/17	670	696	26
dez/17	670	690	20
jan/18	670	697	27
fev/18	670	725	55
mar/18	670	747	77
abr/18	670	745	75
mai/18	670	739	69
jun/18	670	741	71
jul/18	670	743	73
ago/18	670	750	80
<b>TOTAL ACUMULADO</b>			<b>628</b>



## Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

### 4. DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Os valores da prestação dos serviços, efetivamente cobrados pela Contratada (Nota Fiscal), são:

4.1.1. Valor mensal por plano básico: R\$ 303,58 (trezentos e três reais e cinquenta e oito centavos);

4.1.2. Valor total do acréscimo de Agosto/2017 a Agosto/2018 (628 vidas): R\$ 190.648,24 (cento e noventa mil seiscientos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

### 5. DO PAGAMENTO

5.1. O período de medição dos serviços será do primeiro ao último dia de cada mês, com exceção do primeiro e do último mês, nos quais a medição deverá ser pro rata, sempre considerando o número de dias do mês comercial, de 30 (trinta) dias.

### 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente aditivo segue o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### 7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Será prestada pela Contratada garantia de 5% (cinco por cento) do Valor Total do presente termo aditivo, considerando a quantidade de 628 vidas acrescidas, nos termos do art. 56 de Lei nº 8.666/93, em favor do Coren/SP.

7.2. Valor da Garantia contratual (5%): R\$ 9.532,41 (nove mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos).

### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A rescisão poderá ocorrer, a critério da Administração, nos termos do Artigo 78 da Lei Federal 8.666/1993, a qualquer tempo, desde que comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência à Contratada, sendo os valores devidos calculados pró rata.

8.2. Ficam ratificadas as demais condições previstas no contrato original e termos aditivos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 06 de agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana  
Presidente

\_\_\_\_\_  
UNIMED DO ESTADO DE SÃO PAULO – FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS

Dr. José Martiniano Grillo Neto  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
UNIMED DO ESTADO DE SÃO PAULO – FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS

Dr. Antonio Luiz Chaguri  
Diretor de Mercado